

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 36, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Envio a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 35, DE 13 DE JUNHO DE 2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Proposta de Convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 18/12/2024, proveniente das transferências de emendas parlamentares, exarada no Anexo I, e dá outras providências.”*

Poucos municípios brasileiros e do Estado de Mato Grosso, nas atuais circunstâncias são privilegiados com o uso da autorização legal capitaneada nos parágrafos 3º e 4º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal”. Itiquira, felizmente, encontra-se entre estes.

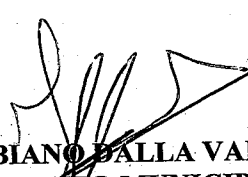
Nobres Edis, no rigoroso cumprimento dos parágrafos 3º e 4º do art. 43 de Lei de Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a presente proposição pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de que trata a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso consubstanciada no Anexo I deste Projeto de Lei, que poderão ser ampliadas com a hipótese inclusive de convênios celebrados com o Estado e a União.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende a disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo bastante objetivo e claro, todavia os técnicos desse Poder estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que forem necessários, segundo o entendimento dessa Casa de Leis.

Considerando a importância e a urgência denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno dessa honrosa Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**; e, desde já, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me mui respeitosamente,

Atenciosamente,


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



ALMT
Assembleia Legislativa

DEPUTADO ESTADUAL
NININHO
NOSSA MARCA É O TRABALHO PSD

Ofício nº 063 /2025

Cuiabá – MT, 23 de abril de 2025.

A sua Excelência o Senhor
FÁBIO GARCIA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL
Assunto: Solicitação de Recurso Emenda Parlamentar 2025

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para disponibilizar recursos, referente à Emenda Parlamentar nº. 040/2025 e Emenda Parlamentar 041/2025, de minha autoria, conforme abaixo especificado:

Para:

- Órgão: 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
- Programa: 996
- Ação: 8026
- Beneficiária: ITIQUEIRA
- Objeto: REALIZAÇÃO DA 4º EXPOIT E 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUEIRA
 - Execução: ITIQUEIRA
 - DATA: 24 A 27 DE JULHO DE 2025
- Valor: R\$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS) - Sendo R\$ 500.000,00 Emenda Parlamentar nº 040/2025 e R\$ 100.000,00 Emenda Parlamentar nº 041/2025

Fica autorizado o remanejamento de grupo de despesas, bem como a ação e o programa que se fizerem necessários para atender o projeto.

Certo de contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ONDANIR BORTOLINI - "NININHO"
Deputado Estadual



CASA CIVIL
GERENCIA DE PROTOCOLO

Protocolo de Acompanhamento de Documento

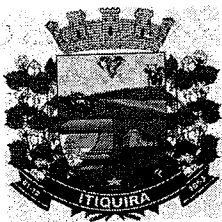
Número do Documento: **CASACIVILPRO202504917**

Número do Protocolo: **ZPRFZ6RDzZ**

Data/Hora: 24/04/2025 14:24:15

Atenção: Para consultar o andamento do seu documento acesse

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=ZPRFZ6RDzZ>



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

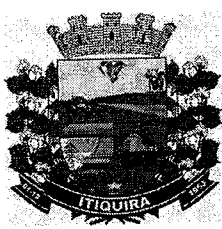
PROJETO DE LEI Nº 35, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Proposta de Convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 18/12/2024, proveniente das transferências de convênios, exarada no Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a proposta de convênios, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 18/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências através de convênios de emendas de bancada e cria/adiciona saldo às despesas e fonte de recurso abaixo informada:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	
Unidade	03	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	65	TURISMO	
Atividade	2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS DE RODEIO	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	1.701.0003220
3.3.90.31.00.00.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	1.701.0003220
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.701.0003220
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.0003220
TOTAL			600.000,00



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

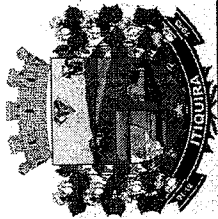
Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos, conforme Anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

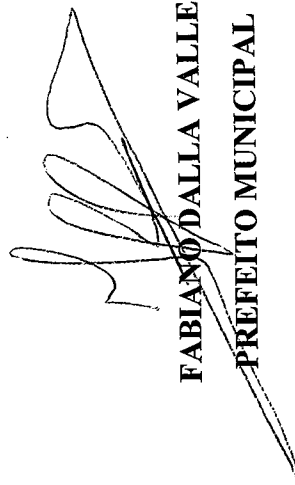
Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 13 de junho de 2025.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ITAQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos e Descrição	Receita Prevista 2025 (A)	Receita Arrecadada até Mês 06/2025 (B)	Média da Arrecadação Mensal C = (B/6)	Tendência da Arrecadação de junho a Dezembro 2025 D = (C x 1)	(+/-) Valor arrecadado (+/-) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado E = (B+D-A)	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação na fonte em 2025 (F)	Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte
							G = (E - F)
701.0003220 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL